

LEI 1961/06, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A. para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 039, de 08 de Agosto de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 034, de 04 de Agosto de 2006.

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo do Município de Tabapuã a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.^a para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP**, nos termos da minuta que acompanha a presente Lei.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de Agosto de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

